



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 119/2025 – SEMINF

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 019/2025 - SELCO

Objeto da Licitação: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia, para execução de manutenção e conservação de vicinais no município de Bonfim.

Interessado: Secretaria Municipal de Licitação e Contrato

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Controle Interno, foi regulamentada pela Lei PMB/RR Nº **222/2015**, de 30.04.2015, em seu art.1º e com base no Decreto Municipal PMB/RR Nº **025/2021**, de **05/01/2020**; com fulcro na Lei Complementar Nº **101/2000 Art.59**, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas: administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão;

1.2 Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Secretaria, análise e manifestação;

1.3 Concluídas as etapas de contratação, veio a conhecimento desta Secretaria Municipal de Controle Interno, o processo Administrativo nº **117/2025- SEMINF**, para análise prévia dos procedimentos adotados e atos realizados pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos termos da legislação aplicada, para posterior homologação ou não por parte da autoridade competente, convalidando os demais atos administrativos anteriores e aqueles praticados no procedimento de licitação;

1.4 É relevante destacar quanto a formalidade do procedimento, observou-se que a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº **335/2025/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, declara que o presente procedimento licitatório está apto para prosseguir, podendo ser adjudicado e homologado.

2 DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS – FASE EXTERNA

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 2.0 Observa-se que o procedimento administrativo, encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 001 e seguintes até a solicitação de parecer para esta Secretaria;
- 2.1 Consta Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo de Licitação (**fl. 205**);
- 2.2 Consta escolha da Modalidade Pregão Presencial (**fl. 206**);
- 2.3 Consta Publicação do Decreto nº 032/2025 de Agente de Contratação e equipe de apoio (**fl. 207**).

3 DO EDITAL

- 3.1 O edital está composto por seus anexos e Minuta do Contrato, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica, visto que atende os requisitos legais e regimentais, desde o credenciamento, habilitação, julgamento e homologação (**fls. 209 – 258**);
- 3.2 Consta no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025** e seus anexos, a data da expedição e a assinatura da autoridade responsável por sua expedição.
- 3.3 Houve Pedido de Impugnação ao Edital, porém a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos julgou o recurso e NEGOU PROVIMENTO ao pedido, mantendo inalterado a data e hora da sessão (**fls. 262 – 270**);

4 DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Foi publicado o Aviso de Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 2453, conforme preceitua a Lei Municipal PMB nº **225/2015**, de 25.06.2015; no Diário Oficial da União nº 144, as publicações circularam no dia 01 de agosto de 2025, para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, conforme Art. 54, § 1º, III, da Lei nº 14.133/21;
- 4.2 Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi respeitado o prazo estabelecido, que é de 10 (dez) dias entre as datas de publicação e da sessão, por se tratar de licitação por menor preço, conforme, Art. 55, inciso II, alínea a) da Lei 14.133/2024;

5 DA RETIRADA DO EDITAL

- 5.1 Constam nos autos os Recibos de Retirada do Edital (**fls. 271 – 283**).

6 DO JULGAMENTO

- 6.0 No dia (**14/08/2025**), hora e local, previamente designados - foi ABERTA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA COM O CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

HABILITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2025**, estava presente na Sessão a Agente de Contratação (Pregoeira) e os membros da Comissão de Contratação;

6.1 Conforme documentações de Credenciamento constantes nos autos, compareceram as empresas: RRP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 84.026.376/0001-65; CONSTRUTORA PROSOLO LTDA CNPJ N° 03.119.804/0001-00 para participar do certame. Conforme relatado em Ata de Sessão Pública, as mesmas foram declaradas **CRENCIADAS** por atender os requisitos exigidos no edital **(fls. 406)**;

6.2 Em ato contínuo passaram para a fase de abertura dos envelopes n° 01 – Proposta de Preços, os documentos foram vistados pela Comissão e Licitantes presentes **(fls. 407)**;

6.3 A empresa RRP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 84.026.376/0001-65 apresentou PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$45.585.006,92 (QUARENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e a empresa CONSTRUTORA PROSOLO LTDA CNPJ N° 03.119.804/0001-00 apresentou PROPOSTA DE PREÇO NO VALOR DE R\$48.127.818,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS) **(fls. 342 -405)**;

6.4 A Pregoeira, devido a necessidade de análise técnica, decidiu por suspender a sessão para encaminhar as propostas de preços para análise dos Engenheiros, equipe técnica **(fl. 407)**;

6.5 O resultado da análise técnica das propostas de preços será proferido em sessão pública as 13h do dia 19/08/2025 **(fl. 407)**;

6.6 Conforme Parecer Técnico n° 023/2025, a equipe de engenharia, declarou que as empresas RRP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 84.026.376/0001-65 e CONSTRUTORA PROSOLO LTDA CNPJ N° 03.119.804/0001-00 **(fls. 409 – 410)**;

6.7 A Pregoeira decidiu por CLASSIFICAR as propostas de preços das empresas participantes **(fl. 617)**;

6.8 Na fase de Lances a empresa CONSTRUTORA PROSOLO LTDA CNPJ N° 03.119.804/0001-00, ofertou o melhor lance no valor de R\$41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais) **(fl. 618)**;

6.9 A pregoeira negociou com a empresa CONSTRUTORA PROSOLO LTDA CNPJ N° 03.119.804/0001-00, nos termos do Artigo 61, § 1° e §2°, da Lei n° 14.133/2021, não obtendo êxito, e a proposta final é de R\$41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais) **(fl. 618)**;

6.10 Em Ato contínuo passou-se para a abertura do envelope n° 02 de Documentação de Habilitação **(fls.413 – 616)**, sendo o mesmo vistados e rubricado pelos presentes **(fl. 618)**;

6.11 Em ato contínuo, a sessão foi suspensa para análise técnica da documentação de habilitação, tendo sido designado a continuidade do Certame para as 10h do dia 22 de agosto de 2025 **(fl. 619)**;

6.12 Conforme Parecer Técnico n° 028/2025, a equipe de engenharia, declarou que a empresa CONSTRUTORA PROSOLO LTDA CNPJ N° 03.119.804/0001-00, apresentou regularidade em todos os quesitos quanto as exigências dos itens de habilitação técnica previstos no edital **(fls. 621 – 622)**;



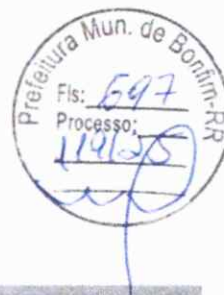
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

- 6.13 Na Ata de Resultado de Julgamento de Documentação de Habilitação, foi declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA PROSOLO LTDA CNPJ Nº 03.119.804/0001-00, conforme análises das equipes técnicas (fls. 623 – 624);
- 6.14 A empresa RRP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 84.026.376/0001-65, manifestou intenção de recurso (fls. 624);
- 6.15 Consta Proposta de Preço Reformulada (fls. 625 – 647);
- 6.16 Consta Recurso Administrativo (fls. 648 – 651);
- 6.17 Consta as Contrarrazões (fls. 654 – 658);
- 6.18 Consta Julgamento de Recurso Administrativo (fls. 659 – 663);
- 6.19 Consta Documentos de Diligência (fls. 664 – 678);
- 6.20 Consta Decisão da Autoridade Superior (fl. 679);
- 6.21 Consta Aviso de Resultado Final (fls. 683 – 686);
- 6.22 Consta PARECER Nº 335/2025/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, opinando pelo prosseguimento podendo o objeto ser adjudicado e homologado (fls. 688 – 691);

7. DAS RECOMENDAÇÕES

- 7.1 Que seja dado continuidade a numeração de todo o restante do processo e, se for preciso, Termo de encerramento de Volume e Termo de Abertura de volume;
- 7.2 Que sejam juntados aos autos os comprovantes de publicações dos atos administrativos posteriores a este Parecer, tais como: Resultado da Licitação, homologação, portaria de designação de fiscais e extrato de contrato, conforme consta em Lei Municipal PMB nº 225/2019, de 25.06.2015;
- 7.3 A Secretaria de Administração antes de realizar a formalização do Contrato deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme o § 4º art. 91 da Lei 14.133/21;
- 7.4 Que o fornecedor seja convocado para a assinatura do contrato;
- 7.5 A empresa contratada deve manter-se durante a execução do contrato, regular perante o fisco, nos termos da alínea “a”, inciso I do art. 47 da Lei 8212/91; do art. 27 da Lei 8036/90;
- 7.6 Sendo a licitação sob forma presencial a sessão pública de apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o § 5º do art. 17 da Lei 14.133/21;
- 7.7 **Que o órgão competente realize o lançamento dos dados processuais no Sistema SAGRES-licitações, do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme preceitua a lei.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

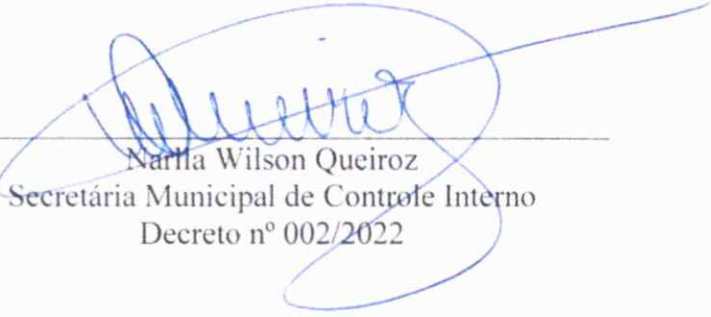
PARECER DO CONTROLE INTERNO

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 Cientificar o Gestor da Pasta sobre o inteiro teor do presente Parecer, bem como a decisão quanto a continuidade ou não das demais fases da despesa;
- 8.2 Por todo o exposto, cumpre frisar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe;
- 8.3 Ressalta-se, por fim, que os apontamentos deste Órgão de Controle **têm caráter eminentemente opinativo e não vinculativo**, portanto, caberá exclusivamente ao Ordenador de Despesa decidir de forma motivada sobre o prosseguimento ou não do feito, visto que este, detêm autonomia em suas decisões, dispensando –se nova manifestação desta Secretaria Municipal de Controle Interno – SCI.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 03 de setembro de 2025.


Nairia Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022